

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE RONDÔNIA
CNPJ 63.762.033/0001-99

LEI Nº 320/2005/GAB-PMCNR.

“Autoriza o Poder executivo Municipal a doar ou ratificar doação de imóvel no Distrito de Rio Branco ao Estado de Rondônia, para construção de uma Escola, e dá outras providências.”.

ANTONIO JOSÉ MARQUES, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI:

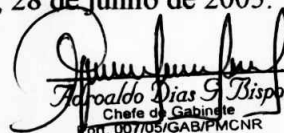
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou ratificar doação de imóvel no Distrito de Rio Branco ao Estado de Rondônia, com a finalidade de construir uma Unidade Escolar, cuja área mede 6.300m² (seis mil e trezentos metros quadrados), estando localizada, ao Norte, 60,00m (sessenta metros) com a Rua A, ao Sul, 60,00m (sessenta metros) com a Rua B, ao Leste, 105,00m (cento e cinco metros) com a Rua 3, e ao Oeste, 105,00m (cento e cinco metros) com a Rua 2.

Art. 2º Após a regularização fundiária da zona urbana do Distrito de Rio Branco, o Executivo Municipal deverá outorgar, por iniciativa do Estado, a competente escritura pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de junho de 2005.


Adivaldo Dias G. Bispo
Chefe de Gabinete
Port. 007/05/GAB/PMCNR


Antonio José Marques
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 28/06/05 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA**